



PRESIDENTE  
PRUDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 5301/99**

*Revoga as Leis Municipais que  
especifica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP., no uso de  
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei;**

**Art. 1º** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.588/87 e nº 3.000/90, que autorizam a doação de imóveis a Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS, para a construção de unidades habitacionais popular.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de agosto de 1999.

**MAURO BRAGATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Publicado em 18/08/99

Jornal: "O Imparcial"

SECAD/DSG.